MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM- 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. "

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Passa a vigorar a jornada de trabalho de empregos públicos do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Professor de Educação Básica I – PEB I; para atuar na Educação Infantil, de que trata a letra "a" do inciso I do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29/12/2009, dispondo sua descrição, jornada de trabalho e referência; conforme Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a jornada de trabalho de empregos públicos do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Professor de Educação Básica I – PEB I; Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos, de que trata a letra "b" do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 01, de 29/12/2009 dispondo sua descrição, jornada de trabalho e referência, conforme Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 3º - Os salários dos Professores de Educação Básica I – PEB I, ficarão enquadrados na referência 4 (quatro), demonstrado no Anexo III, que faz parte desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício e posteriores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 03 de dezembro de 2019.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A QUE SE REFERE O ART. 1º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

QTD	DENOMINAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
06	Professor de Educação Básica I – PEB I	30 horas semanais	4

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 03 de dezembro de 2019.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A QUE SE REFERE O ART. 2º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

QTD	DENOMINAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
12	Professor de Educação Básica I – PEB I	30 horas semanais	4

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 03 de dezembro de 2019.

HUMBERTO KANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM- 2017 - 2020

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A QUE SE REFERE O ART. 3º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

TABELA I – 30 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
4	R$ 2.093,15	R$ 2.190,76	R$ 2.293,24	R$ 2.400,85	R$ 2.513,84
REFERÊNCIA 4	Professor de Educação Básica I – PEB I				

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 03 de dezembro de 2019.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS